

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 – CASAL**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08**

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 - CASAL**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e tributária junto a área contábil da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

Após consulta ao corpo técnico, informamos o que segue:

1. Solicitamos esclarecimentos referentes ao Edital de Licitação Presencial Nº 01/2025, especificamente no que diz respeito ao vínculo que deve ser comprovado dos profissionais pertencentes à equipe técnica: Como mencionado em outro momento, devido ao tamanho da nossa empresa, a quantidade de profissionais que temos e o rol de serviços que executamos, nem todos os profissionais estão registrados no mesmo CNPJ, isto é, cada profissional está registrado na respectiva empresa do serviço que executa.

Dito isto, é comum que os editais possibilitem a apresentação de uma declaração de outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, autorizando explicitamente a participação de tais profissionais na equipe designada para a prestação do serviço objeto da licitação.

A exemplo disso, trouxemos alguns editais que elencaram este tipo de declaração como forma de comprovação do vínculo:

Edital de Pregão Eletrônico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP nº 01676/23:

- e) Para profissionais que tiverem como origem sociedades interligadas do Licitante, deverá ser apresentada uma declaração da sociedade autorizando explicitamente a participação de tais profissionais na equipe designada para a prestação dos serviços.

Edital de Licitação Presencial da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR nº 213/2023:

- 14.2.3.3.1. Para os profissionais que tiverem como origem sociedades interligadas da Proponente, deverá ser apresentada uma declaração da sociedade envolvida autorizando explicitamente a participação de tais profissionais na equipe designada para a prestação de serviço objeto desta Licitação.

(...)

Nesse sentido, questionamos: por gentileza, é possível incluir a referida declaração para comprovar o vínculo e indicação de profissionais de sociedades/empresas pertencentes ao mesmo grupo da licitante que irá participar do processo?

Resposta: Salientamos que não nos compete opinar sobre os editais publicados por outros órgãos.

Destacamos ainda, que nossos procedimentos licitatórios são totalmente vinculados aos ditames da Lei, podendo o administrador público quando da formulação do edital encontrar a oportunidade através do poder discricionário que lhe é atribuído, de criar mecanismos para assegurar a concretização do interesse público, buscando eliminar do certame, terceiros, que não possuem capacidade de realizar o objeto da futura contratação, porém sem fazer exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame, tendo sempre como norteadora a ideia de obter uma contratação vantajosa visando à concretização com segurança do interesse público almejado.

Quanto ao questionado, informamos que o atual pedido de esclarecimento já foi respondido no pedido de esclarecimento nº 04, que foi respondido e divulgado em 23 de abril de 2025.

Assim sendo, ficam mantidos o dia, o local e horário da licitação.

Maceió, 05 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Dayselanea Correia de Oliveira Silva

Assessora da ASLIC/CASAL